

PAUTA-4A-CIVEL - 212022  
Código de validação: 63903464E4

## **PAUTA DE JULGAMENTO DOS PROCESSOS ELETRÔNICOS QUARTA CÂMARA CÍVEL**

SERÃO JULGADOS PELA QUARTA CÂMARA CÍVEL, TERÇA-FEIRA, **07 DE JUNHO DE 2022, ÀS NOVE HORAS**, OU NÃO SE REALIZANDO, NAS TERÇAS-FEIRAS SUBSEQÜENTES OS SEGUINTE PROCESSOS, POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA:

### **1 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0813124-66.2020.8.10.0000 – Pje**

**AGRAVANTE:** OAXACA INCORPORADORA LTDA, CYRELA BRAZIL REAL S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

**ADVOGADOS:** ANTÔNIO FIGUEIREDO NETO (OAB/MA 6.680), CARLOS EDUAR CAVALCANTI (OAB/MA 6.716), CHRISTIAN OMETTO CARRE PAULO (OAB/MA 9.125), FREDERICO DOMINICI (OAB/MA 5.410)

**AGRAVADO:** CONDOMINIO JARDIM DE TOSCANA, CONDOMINIO JARDIM ANDALUZIA, CONDOMINIO JARDIM DE LOMBARDIA, CONDOMINIO JARDIM DE VENETO, CONDOMINIO JARDINS DE PROVENCE

**ADVOGADOS:** JOSE LUIZ SARMANHO RAMOS – MA9.234-A, CHRISTYA MONROE PESTANA – MA10.049-A

**RELATOR:** DES. MARCELINO CHAVES EVERTON

Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.”

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.

### **2 – APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0817689-07.2019.8.10.0001 - PJe**

**APELANTE:** HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S/A

**ADVOGADO (A):** ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO (OAB. 29.442-A)



**APELADO: MARIA LOURIMAR DA SILVA SOUZA**

**ADVOGADOS: WIRAJANE BARROS DE SANTANA (OAB/MA 8.004)**

**RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

Parecer da Procuradoria: “**Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.**”

**Procurador(a) de Justiça: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.**

### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

### **APELAÇÃO CÍVEL**

**1.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**2.** A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**4.** A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na



espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

6. A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7. A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

8. A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a)



**NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**13.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**14.** Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**15.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**16.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**17.** Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

**18.** Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

**19.** Sustentação oral pelo(a) apelante.

**20.** Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

### 3 – APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0801456-79.2018.8.10.0029 - PJe

**APELANTE: JOSENILDE EVANGELISTA DA SILVA**

**ADVOGADO (A): MARIANO LOPES SANTOS (OAB/PI 5783-A) E SAMUEL LOF BEZERRA (OAB/PI 13.071-A)**

**APELADO: MUNICÍPIO DE CAXIAS**

**PROCURADOR(A): MARCELO VERAS DE SOUSA**

**RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

Parecer da Procuradoria: **“Manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento.”**



Procurador(a) de Justiça: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.

## PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

### APELAÇÃO CÍVEL

1. A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.
2. A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.
3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
4. A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
5. A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.
6. A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
7. A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.
8. A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a).  
**Por maioria.**
10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo



**IMPROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

**11.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**12.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**13.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

**14.** Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

**15.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**16.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**17.** Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

**18.** Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

**19.** Sustentação oral pelo(a) apelante.

**20.** Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

#### 4 - APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0841470-92.2018.8.10.0001 - PJe

**APELANTE: IVAN RAPOSO BORGES**

**ADVOGADO: MATHEUS ABOUD MATOS BORGES (OAB/MA 19.965)**

**APELADO: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL - CASSI**

**ADVOGADO(A) JOSÉ MANUEL DE MACEDO COSTA FILHO (OAB/MA 5.715)**

:



**RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

Parecer da Procuradoria: “**Manifestou-se pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução.**”

Procurador(a) de Justiça: **Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO.**

### **PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

### **APELAÇÃO CÍVEL**

1. A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução.
2. A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução.
3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
4. A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
5. A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução.
6. A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
7. A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução.
8. A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para



melhor instrução. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria**.

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria**.

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução.

14. Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pela anulação da sentença, com o retorno dos autos à origem para melhor instrução.

15. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

19. Sustentação oral pelo(a) apelante.

20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).





**5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0806211-15.2019.8.10.0029 - PJe**

**APELANTE: MARIA CELESTE FERREIRA**

**ADVOGADOS: THIAGO ROBERTO MORAIS DIAZ (OAB/MA 7.614), LETÍ  
SILVA FERREIRA (OAB/MA 23.597), DANILO DE MARACA  
MENEZES (OAB/CE 15296-A)**

**APELADO: BANCO DO BRASIL S/A**

**ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/MA 9.348-A)**

**RELATOR: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e provimento.”

**Procurador(a) de Justiça: Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO.**

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

**APELAÇÃO CÍVEL**

1. A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento.
2. A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento.
3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
4. A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
5. A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento.
6. A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos



do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7. A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento.

8. A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a).  
**Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento.

14. Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e provimento.

15. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

16. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.



19. Sustentação oral pelo(a) apelante.
20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

**6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0023417-04.2015.8.10.0001 - PJe**

**APELANTE:** ASSOCIAÇÃO DOS DEFENSORES PÚBLICOS DO ESTADO MARANHÃO

**ADVOGADO:** EZEQUIAS NUNES LEITE BAPTISTA (OAB/MA 5206)

**APELADO:** ESTADO DO MARANHÃO

**PROCURADOR** TÚLIO SIMÕES FEITOSA DE OLIVEIRA  
:

**RELATOR:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento.”  
**Procurador(a) de Justiça:** Dr(a). JOAQUIM HENRIQUE DE CARVALHO LOBATO.

**PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO**

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

**APELAÇÃO CÍVEL**

1. A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.
2. A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.
3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
4. A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
5. A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos



termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

**6.** A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

**8.** A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**9.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a). **Por maioria.**

**10.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

**11.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**12.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**13.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

**14.** Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

**15.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.



16. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.
17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.
18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.
19. Sustentação oral pelo(a) apelante.
20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

## 7 - APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0801052-83.2016.8.10.0001 - PJe

**APELANTE:** ITAU UNIBANCO S.A.

**ADVOGADO:** EVANDRO TAJRA HIDD FILHO (OAB/PI 5143-A), MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (OAB/MG 91811-A), ENY AN SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO (OAB/BA 29.442-A)

**APELADO:** MARIA EUNICE CANTANHEDE

**REPRESENTANTE** ESTADO DO MARANHÃO - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

**RELATORA:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.”

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO.

## PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

## APELAÇÃO CÍVEL

1. A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a



exigir a intervenção ministerial.

2. A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4. A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5. A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

6. A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7. A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

8. A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178



do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a).

**Por maioria.**

**10.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

**11.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**12.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**13.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**14.** Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**15.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**16.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.



17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgada.
18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.
19. Sustentação oral pelo(a) apelante.
20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

## 8 - APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0804722-78.2018.8.10.0060 - PJe

**APELANTE:** ESTADO DO MARANHÃO  
**PROCURADOR:** ERLLS MARTINS CAVALCANTI  
**APELADO:** NICOLAU WAQUIM NETO  
**ADVOGADO:** KAIO MIKAEL DA COSTA SAMPAIO (OAB/PI 15083-A)  
**RELATORA:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento.”  
**Procurador(a) de Justiça:** Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.

### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

### APELAÇÃO CÍVEL

1. A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.
2. A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.
3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).
4. A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento





e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5. A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

6. A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7. A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

8. A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a).  
**Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

11. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

12. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

13. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público opinou pelo conhecimento e desprovimento.

14. Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público opinou pelo conhecimento e



desprovemento.

15. Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.
16. Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.
17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.
18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.
19. Sustentação oral pelo(a) apelante.
20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

## 9 - APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0001522-14.2012.8.10.0026 - PJe

**APELANTE: BANCO BRADESCO S.A**

**ADVOGADO: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (OAB/PE 23.255)**

**APELADO: BURITIRANA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - EI**

**ADVOGADO: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (OAB/MA6560-S)**

**RELATORA: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

Parecer da Procuradoria: “**Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.**”

**Procurador(a) de Justiça: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.**

## PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

## APELAÇÃO CÍVEL

1. A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a



exigir a intervenção ministerial.

2. A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4. A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5. A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

6. A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7. A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

8. A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178



do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a).

**Por maioria.**

**10.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO.** Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

**11.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**12.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**13.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**14.** Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**15.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**16.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.



17. Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgada.
18. Técnica de julgamento. Sorteio realizado.
19. Sustentação oral pelo(a) apelante.
20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

## 10 - APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0800677-65.2019.8.10.0102 - PJe

**APELANTE:** EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

**ADVOGADA:** LUCILEIDE GALVÃO LEONARDO (OAB/MA12368-A)

**APELADO:** LUZINETE SOUSA GALVÃO

**ADVOGADA:** SIMONE DA SILVA RIBEIRO (OAB/MA 9.015)

**RELATORA:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.”

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO.

### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1:** DES. MARCELO CARVALHO SILVA

**VOGAL 2:** DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO

**VOGAL 3:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

### APELAÇÃO CÍVEL

1. A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

2. A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Tribunal de Justiça

voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**3.** A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**4.** A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**5.** A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**6.** A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**7.** A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**8.** A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

**9.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a).



**Por maioria.**

**10.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

**11.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**12.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**13.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**14.** Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**15.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**16.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**17.** Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

**18.** Técnica de julgamento. Sorteio realizado.



19. Sustentação oral pelo(a) apelante.
20. Sustentação oral pelo(a) apelado(a).

## 11 - APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000155-05.2019.8.10.0124 - PJe

**APELANTE:** EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A  
**ADVOGADA:** LUCIMARY GALVÃO LEONARDO GARCES (OAB/MA 6100)  
**APELADO:** JONIEL FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO (A):** HELEE WIESEL DE ALMEIDA MOURÃO (OAB/MA18163)  
**RELATORA:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.”

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). PAULO ROBERTO SALDANHA RIBEIRO.

### PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

**POR ANTIGUIDADE NA CÂMARA.**

**VOGAL 1: DES. MARCELO CARVALHO SILVA**

**VOGAL 2: DES. JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**

**VOGAL 3: DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**

### APELAÇÃO CÍVEL

1. A Câmara, por unanimidade, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

2. A Câmara, por unanimidade, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.





3. A Câmara, por maioria, **DEU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador relator. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

4. A Câmara, por maioria, **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

5. A Câmara, por unanimidade, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

6. A Câmara, por maioria, **DEU PARCIAL PROVIMENTO** ao apelo, nos termos do voto do desembargador(a) relator(a). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

7. A Câmara, por unanimidade, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

8. A Câmara, por maioria, **NÃO CONHECEU** do recurso. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. Vencido o(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ).

9. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO**. O (A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu **PELO PROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado pelo(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O desembargador(vogal) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido (a) o relator(a).  
**Por maioria.**

10. Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO**. O(A) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ) divergiu pelo **IMPROVIMENTO DO APELO**. Acompanhado do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O



Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O desembargador(a) que divergiu lavrará o acórdão. Vencido(a) o relator(a). **Por maioria.**

**11.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado (a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do(a) vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**12.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **NEGOU PROVIMENTO AO APELO.** O relator(a) foi acompanhado(a) pelo vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). Pedido de vista do vogal ( 1 ), ( 2 ), ( 3 ). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial. O vogal apresentará o seu voto na próxima sessão.

**13.** Após apresentado o voto ao órgão julgador, o desembargador(a) relator(a) **DEU PROVIMENTO AO APELO.** Pedido de vista do vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto-vista. O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**14.** Após o voto do des.(a) relator (a), **NEGOU PROVIMENTO** ao apelo. Pedido de vistas dos autos pelo vogal (1), (2), (3). O vogal (1), (2), (3) aguardará o voto do vogal (1), (2), (3). O Ministério Público manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.

**15.** Pedido do des.(a) relator(a) pela retirada do processo de pauta.

**16.** Pedido do des.(a) relator(a) pelo adiamento do julgamento do recurso. O recurso será julgado na próxima sessão.

**17.** Republicação por erro no cabeçalho da pauta. Próxima sessão a ser julgado.

**18.** Técnica de julgamento. Sorteio realizado.

**19.** Sustentação oral pelo(a) apelante.

**20.** Sustentação oral pelo(a) apelado(a).



**12 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0806180-82.2019.8.10.0000 - PJe**

**AGRAVANTES:** ANDRÉ LUIZ UCHOA DA SILVA, ANA CLAUDIA SILVA COSTA, E E. S., A. C. E. S.

**ADVOGADOS:** PRISCILA FERNANDA COSTA E SILVA DOS REIS (OAB/13.650), JULIO LICÁ PEREIRA (OAB/MA 14.863)

**AGRAVADOS:** OAXACA INCORPORADORA LTDA, CYRELA BRAZIL REAL S.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, CYBRA INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA

**ADVOGADO (A):** BRUNO MENEZES COELHO DE SOUZA (OAB/MA 10.525) CHRISTIAN OMETTO CARREIRA PAULO (OAB/MA 9.125), CARL FREDERICO TAVARES DOMINICI (OAB/MA 5.410)

**RELATORA:** DESA. MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer da Procuradoria: “Manifestou-se pelo conhecimento e deixou de opinar quanto ao mérito por inexistir na espécie quaisquer das hipóteses elencadas no art. 178 do Código de Processo Civil, a exigir a intervenção ministerial.”

Procurador(a) de Justiça: Dr(a). FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS DE SOUSA.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLOVIS BEVILÁCQUA", em São Luís, 24 de maio de 2022.

Desembargador MARCELO CARVALHO SILVA  
Matrícula 16014

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 24/05/2022 12:35 (MARCELO CARVALHO SILVA)

